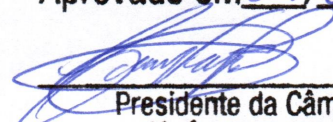




Aprovado em 24/02/25


Presidente da Câmara
Lindisney Ferreira Rocha
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

RIO DOS BOIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, formada pelos vereadores **Evandro da Silva Leandro**, **Jacinto da Silva Oliveira Neto** e **Raimundo Henrique Brito Araújo**, reuniram-se na sede da Câmara Municipal, às 14hs no dia 21 de fevereiro de 2025, para apreciar o **Projeto de Lei de nº 03/2025** que “**Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza a formação de consórcio intermunicipal**”.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a comissão **RESOLVE**, emitir parecer **FAVORÁVEL**, optando pela aprovação na íntegra.

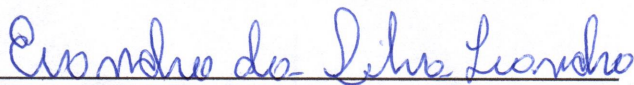
JUSTIFICATIVA

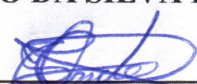
O Projeto de Lei não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o presente atende aos pressupostos legais e jurídicos tendo como fundamentação os seguintes preceitos constitucionais: Art. 241 da Constituição Federal, Lei 11.107/05 em seu Art. 3º, Decreto Federal 6.017/07 combinado com o Art. 7º, Inciso I e §2 da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, é plenamente legítimo ao Município, firmar o Consórcio Intermunicipal do Vale do Araguaia, a fim de se implantar um modelo de governança regional que possibilite o planejamento e execução de forma conjunta, de projetos e ações demandados pela região, visando à promoção de ações de meio ambiente, assistência social, infraestrutura, saneamento básico e educação.

Assim, obedecida à iniciativa legislativa pelo Prefeito e amparada legalmente pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Rio dos Bois/TO, e não havendo qualquer violação nas legislações ou normas constitucionais, esta comissão, por unanimidade, julgou pela procedência do mencionado projeto de lei.

Sala de sessões da Comissão de Constituição e Justiça, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

PRESIDENTE: 
EVANDRO DA SILVA LEANDRO

SECRETÁRIO: 
JACINTO DA SILVA OLIVEIRA NETO

RELATOR: 
RAIMUNDO HENRIQUE BRITO ARAÚJO